PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.231/2.004

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00m², cuja propriedade é de IVANIR ALVES DE OLIVEIRA, conforme registro de imóveis constante do livro 2-E, às fls. 101, nº04-1.091 localizado a rua Princesa Isabel esquina com 11 de Junho, , bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Àrea 01: 6,20m x 17,80m x 17,80m x 6,20m, perfazendo um total de 110,36; Área 02: 6,20m² x 15,00m x 15,00m x 7,10m, perfazendo um total de 97,86m²; ficando uma área remanescente de 241,78m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro (09/08/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração